



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Termo de Referência Nº 253/2021

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitações

Encaminhamento: Diretora de Licitações

1 - Assunto: Contratação de empresa para transporte de pacientes.

2 - Objeto: Formalização de processo licitatório para contratação de serviços de transportes para suprir a demanda da secretaria de saúde, nas viagens a BH, Divinópolis, Iguatama, Formiga e Santo Antônio do Monte.

3 - Critério de julgamento: menor preço KM rodado;

4 - Justificativa: Justifica-se a presente contratação, pois os serviços ora citados são continuados e atendem aos pacientes de Arcos, em tratamento fora do domicílio nas cidades acima citadas. Os veículos pertencentes à frota municipal são insuficientes para atender a grande demanda dos pacientes em tratamento o que justifica a contratação objeto deste termo.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Qtd. Estimada	Unid.	Especificação	Valor por KM	Valor global
01	268.000	KM	<ul style="list-style-type: none">- Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van ou Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares- ar condicionado- ano de fabricação mínimo 2010- Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.- Com condutor habilitado categoria D ou E- com fornecimento de combustível- Rota : Arcos a Belo Horizonte/MG		
02	95.000	KM	<ul style="list-style-type: none">- Prestação de serviços de transporte com -		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			<p>veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 27 lugares;</p> <ul style="list-style-type: none">- ar condicionado;- ano de fabricação mínimo 2010;- Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN;- Com condutor habilitado categoria D ou E;- com fornecimento de combustível;- Rotas: Arcos a Formiga- Arcos a Divinópolis- Arcos a Iguatama- Arcos a Santo Antonio do Monte		
--	--	--	--	--	--

5.1 - A estimativa do quantitativo de km foi feita pela série histórica de 2020 e trata-se de serviço periódico.

6 - DOCUMENTOS: jurídico, fiscal e trabalhista.

6.1 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.1.1 - Condutor habilitado categoria D ou E;

6.1.2 - No caso de cooperativa, deverá ser apresentado certificado de Registro junto à Organização das Cooperativas do Estado sede da licitante;

6.1.3. - Seguro APP;

6.1.4 - Apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) 2021, quitado;

6.1.5 - Alvará de Licença para funcionamento expedido pela prefeitura municipal, sede do licitante, em vigor, em caso de empresa ou cooperativa;

6.1.6- Não sendo o veículo de propriedade da empresa licitante, deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo entre as partes (contrato de prestação de serviços, vínculo de cooperado)

6.1.7 - Laudo de Inspeção Veicular (LIV) ou Certificado de Segurança Veicular (CSV) em conformidade com DECRETO nº. 48.121, de 2021, artigo 6º, II, e;

6.1.8 - O laudo exigido no item 6.1.7, deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 horas após a confirmação do vencedor do certame, caso não seja cumprida a obrigação no prazo estipulado serão chamados os outros participantes de acordo com a colocação no processo.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.1.9 - Os documentos exigidos nos itens 6.1.1 ao 6.1.6 devem ser apresentados no prazo máximo de 48 horas após a confirmação do vencedor do certame, caso não seja cumprida a obrigação no prazo estipulado serão chamados os outros participantes de acordo com a colocação no processo.

7 - Condições de execução:

7.1 - O CONTRATADO deverá apanhar os pacientes nos pontos indicados pela CONTRATANTE;

7.2 - Podem ser utilizados mais de um veículo em cada item, dependendo da demanda do setor de transporte da secretaria de saúde;

7.3 - O veículo da contratada deverá se apresentar em bom estado de conservação, garantido a segurança dos passageiros;

7.4 - O CONTRATADO terá o prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas), contados da data da Ordem de Serviço enviada pelo contratante, para apresentar os documentos exigidos em relação aos veículos como:

7.5 - Apólice de seguro APP, com as seguintes coberturas:

7.5.1 - Morte Acidental: R\$ 13.500,00;

7.5.2 - Invalidez Permanente Total Ou Parcial Por Acidente :R\$ 13.500,00;

7.5.3 - Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (por passageiro) por acidente - R\$ 2.700,00;

7.6 - Laudo de inspeção técnica (LIT) ou Laudo de Segurança Veicular (CSV) emitido por instituição técnica credenciada pelo DENATRAN e ainda de acordo com o DECRETO nº. 48.121, de 2021, artigo 6º, II, e;

7.7 - Em relação aos condutores, deverá ser apresentado, comprovante de vínculo com a empresa (carteira ou contrato de trabalho), e curso de condutor de transporte coletivo e/ou transporte de emergência;

7.8 - Os veículos deverão ser mostrados nos locais previamente indicados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, já com a documentação descrita no item 6.1, que trata da documentação complementar, para fins de vistoria e avaliação, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratado, em caso de necessidade de reparos de adequação no veículo será concedido um prazo máximo de mais 24 horas (vinte e quatro horas) para eventuais reparos ou substituições de componentes ou peças ou a critério do fiscal do contrato;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.9 - Deverá ainda fornecer ao ÓRGÃO CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da vistoria do veículo, o acesso ao Sistema de Rastreamento de forma permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos, e de transmissão de dados (tecnologia GPS/GPRS), com recursos que permita emitir relatório diário de quilometragem rodada, tempo parado e relatório mensal que conste a frequência diária e a quilometragem diária rodada com subtotal e total mensal;

7.10 - Autorização do poder público estadual para execução do serviço de transporte de passageiros, não aberto ao público, de acordo com o Decreto 48.121/2021, em seu art. 1º;

7.11 - A Empresa contratada deverá apresentar documentos probatórios de recolhimento dos tributos, federais, estaduais e/ou municipais do mês anterior juntamente com a nota fiscal do serviço executado;

7.12 - Será permitido a subcontratação, desde que atenda todos requisitos contidos no presente termo e obtenha aprovação do fiscal do contrato;

7.13 - A Empresa contratada deverá executar o serviço de transporte atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com sua necessidade, podendo ser acionado em finais de semana ou feriados;

7.14 - As propostas das empresas deverão apresentar juntamente com o preço final do KM rodado a composição de custos, e principalmente, levar em consideração a variação do custo do combustível;

7.15 - A higienização e manutenção do veículo são critérios indispensáveis, devendo o mesmo sempre que solicitado se apresentar limpo e higienizado, sem ônus para o Contratante.

7 - Gestão e Fiscalização do Contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal o Sr. Hernane Honorio Dias, que poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.

8 - Responsável por recebimento e inspeção de serviço recebido:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Sob a responsabilidade de realizar o recebimento, a análise da quilometragem rodada, a verificação de avaria, a comparação de serviço recebidas com a descrição na autorização de serviço a fim de perceber possíveis inconsistências nos itens recebidos.

Local:	Responsável:	Contato:	MA SP
Transporte Saúde	Hernane Honório Dias	(37) 3351-1875	1.561.189-1

9 - Forma de Pagamento:

9.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado Da entrega do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de serviço, relatório de viagem, comprovante do rastreamento.

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - É vedada a realização de pagamento antes da realização das viagens ou se não forem cumpridas as cláusulas de acordo e especificações deste instrumento.

9.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1 - Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS),

9.4.2 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

9.4.3 - Documentação Trabalhista e CND das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - Durante a vigência da ata, a LICITANTE VENCEDORA obrigar-se-á a:

10.1.1 -Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.1.2 - Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao ÓRGÃO CONTRATANTE ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.3 - Responsabilizar-se por manter registro/autorização junto aos órgãos competentes para transportar pacientes em viagens intermunicipais.

10.1.4 - Permitir a fiscalização por parte do ÓRGÃO CONTRATANTE na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos à LICITANTE VENCEDORA para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar às sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à LICITANTE VENCEDORA.

10.1.5 - Manter os veículos assegurados, conforme descrito nas especificações dos mesmos, e com os rastreadores devidamente instalados e em pleno funcionamento durante todo o prazo de vigência contratual.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Disponibilizar os pontos para embarque dos pacientes;

11.2 - Conferir os documentos do veículo que prestará o serviço e do condutor;

11.3 - Fiscalizar o serviço;

11.4 - Conferir o relatório para pagamento.

12 - Condições Gerais:

12.1 - É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

12.2 - Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Arcos


Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12.3 - Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos serviços, não sendo atribuída à CPL, Pregoeira, Equipe de Apoio e Departamento de Licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos/MG, 29 de Dezembro de 2021.


Hernane Honorio Dias
Diretor – Transporte Saúde


Adalgisa Borges de Carvalho Assis
Secretaria Municipal de Saúde